

Despacho (extracto) n.º 17 428/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Inês Osório de Castro Meireles, equiparada a assistente da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com regime de exclusividade, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 2 797,72, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 429/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Norberto Luís de Jesus Albino, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 18 de Maio a 1 de Junho de 2005.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 430/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Agostinho Oliveira Rodrigues da Silva, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizado contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, a 30%, no período de 9 de Maio a 10 de Setembro de 2005, com a remuneração mensal ilíquida de € 423,44, por urgente conveniência de serviço.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 431/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Célia Marina Pedrosa Gouveia, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 25 a 29 de Abril de 2005.

18 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 432/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Helga Marina dos Santos Lima Morais — autorizada a nomeação provisória, por um período probatório de um ano, na categoria de encadernador, para o quadro provisório do pessoal não docente dos serviços centrais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir da data da posse do lugar.

19 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 433/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Victória de Los Angeles Reyes Cortés Ferreira, professora-adjunta de nomeação definitiva, em regime de exclusividade, do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva como professora-coordenadora, em regime de exclusividade, com efeitos a partir da data de aceitação do lugar, considerando-se exonerada do anterior cargo a partir da mesma data.

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 17 434/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Jorge Gomes Lobato Inácio, professor-adjunto de nomeação provisória, em exclusividade, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a exoneração do cargo, a seu pedido, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2005.

21 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 17 435/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Dr. Artur Manuel Martins Pinhão — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de professor-adjunto em tempo integral, nos períodos de Outubro de 2004 e Abril de 2005.

18 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Regulamento n.º 57/2005. — Em reunião do conselho geral de 12 de Julho de 2005, foi aprovado o regulamento, do Instituto Politécnico de Viseu, para aplicação do sistema de créditos.

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objecto

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, é criado o presente regulamento, que estabelece os princípios reguladores da aplicação do sistema europeu de transferência de créditos (ECTS) à formação ministrada pelo Instituto Superior Politécnico de Viseu (ISPV).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se:

- a) A todas as escolas superiores que actualmente integram o Instituto Superior Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), Escola Superior de Tecnologia de Viseu (ESTV), Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV), Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego (ESTGL) — assim como a todas as escolas superiores que venham a ser criadas no ISPV;
- b) A todas as formações ministradas pelo ISPV, incluindo as conducentes a um grau de ensino superior, assim como a todos os cursos não conferentes de grau e que sejam objecto de avaliação e certificação, nos termos das alíneas c) e d) do presente artigo;
- c) Aos cursos cuja criação, registo ou autorização de funcionamento sejam solicitados depois de decorridos três meses sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- d) Aos restantes cursos, a partir do ano lectivo da entrada em funcionamento da sua reorganização decorrente do Processo de Bolonha.

Artigo 3.º

Conceitos

Entende-se por:

- 1) «Unidade curricular» a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;
- 2) «Plano de estudos de um curso» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:
 - a) A obtenção de um determinado grau académico;
 - b) A conclusão de um curso não conferente de grau;
 - c) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;
- 3) «Ano curricular», «semestre curricular» e «trimestre curricular» as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano, um semestre ou um trimestre lectivo, respectivamente;
- 4) «Duração normal de um curso» o número de anos, semestres ou trimestres lectivos em que o curso deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial;